

**EDITAL FAPES Nº 02/2017****ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS:
14ª SEMANA ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA****PROCESSO Nº 77647513**

Chamada para seleção de propostas de auxílio financeiro para a organização das Feiras Regionais de Ciências e Engenharias e dos demais eventos de cunho técnico-científico da 14ª Semana Estadual de Ciência e Tecnologia.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, Processo nº 77647513, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro para **ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS** de curta duração que tenham como foco o tema “*A Matemática está em tudo*”, definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC). As atividades apoiadas deverão ocorrer em todo o estado do Espírito Santo, no período de **21/08/2017 a 22/09/2017** para realização das Feiras Regionais de Ciências e Engenharias (FECIENG), e de **21/08/2017 a 30/11/2017** para os demais eventos da 14ª Semana Estadual de Ciência e Tecnologia.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

- a) Popularizar a Ciência e a Tecnologia no estado do Espírito Santo;
- b) despertar o interesse de estudantes e profissionais na área de C&T;
- c) estimular o intercâmbio entre estudantes do ensino fundamental e médio das instituições de ensino capixabas;
- d) estimular o intercâmbio de pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação das instituições capixabas;
- e) estimular a atualização de conhecimentos e o debate de temas específicos e de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo;
- f) divulgar a produção e atividades técnico-científicas desenvolvidas nas Instituições de ensino ou pesquisa da rede pública federal, estadual e municipal e privada, sem fins lucrativos, do Espírito Santo;
- g) contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo.



3. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

3.1. As normas estabelecidas no presente edital seguem as disposições das Resoluções CCAF nº 41/2011 (Recursos Administrativos), 45/2011 (Organização de Eventos Técnico-científicos ou de Inovação), 83/2013 (Itens financiáveis e não financiáveis), 122/2014 (Normas Gerais de Projetos e Auxílios) e 123/2014 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas) e suas alterações. Todas as resoluções citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br).

3.2. Os formulários estão disponíveis para *download* no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SigFapes (www.sigfapes.es.gov.br).

4. FAIXAS E VALORES

4.1. As propostas deverão ser inscritas em uma das seguintes faixas:

- **FAIXA A:** organização de **Feiras Regionais de Ciências e Engenharias (FECIENG)**, a serem realizadas **exclusivamente** de 21/08/2017 a 22/09/2017;
- **FAIXA B:** organização de demais eventos para a **14ª Semana Estadual de Ciência e Tecnologia**, a serem realizados de 21/08/2017 a 30/11/2017.

4.2. Cada proposta deverá respeitar o valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

4.3. Os requisitos do proponente e critérios de avaliação específicos para cada Faixa estão discriminados no **Anexo I**.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital são de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - FUNCITEC, e serão distribuídos conforme se segue:

- a) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atendimento com as despesas da Faixa A;
- b) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atendimento com as despesas da Faixa B.

5.2. Recursos financeiros não utilizados dentro de uma faixa poderão ser utilizados na outra.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1. Itens financiáveis:

- a) Material de consumo em geral, devidamente justificado e essencial para a realização do evento.
- b) Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica:
 - b.1) confecção de material impresso de divulgação do evento;
 - b.2) filmagem e sonorização, limitadas a 20% do valor total solicitado;
 - b.3) locação de espaço físico, *stands*, material de som e vídeo;



b.4) passagem, hospedagem e traslado **exclusivos** para conferencista, palestrante e ministrante de mesa-redonda e mini-curso.

6.2. Itens *não* financiáveis:

- a) Qualquer material considerado brinde, como mochilas, canecas, bolsas, **camisetas**, etc;
- b) despesas de rotina (ex. contas de luz, de água e de telefone);
- c) ornamentação, alimentação, bebidas, despesas com recepção, festas e similares;
- d) passagem, hospedagem e traslado de qualquer membro da comissão organizadora do evento e/ou expositor;
- e) diárias;
- f) concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- g) despesa com registro fotográfico;
- h) equipamentos e material permanente;
- i) pagamento de pessoal;
- j) atividades turísticas;
- k) impressão de anais.

7. CRONOGRAMA

Atividade	Prazos
Data de publicação do edital	07/06/2017
Submissão da proposta (até 17h59)	Até 06/07/2017
Divulgação do Resultado Parcial	17/07/2017
Divulgação do Resultado Final	01/08/2017
Previsão de contratação	02 a 11/08/2017
Realização dos Eventos	FECIENG: 21/08/2017 a 22/09/2017 Demais eventos 14ª Semana C&T: 21/08/2017 a 30/11/2017

8. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ser elaboradas e submetidas conforme cronograma previsto no item 7, exclusivamente via sistema SigFapes (www.sigfapes.es.gov.br).

8.2. A proposta deverá ser preenchida online no SigFapes.

- a) No campo “Arquivos do Formulário Online” – obrigatória a apresentação do Formulário Fapes 2I.A preenchido (**Anexo II**). O coordenador deve fazer o *download* do Formulário disponível online, preencher os campos e fazer o *upload* do documento preenchido, em versão PDF.
- b) No campo “Arquivos do Formulário Online” – obrigatória a apresentação do currículo *Lattes* atualizado do proponente (Documento Pessoal) e em versão PDF.
- c) No campo “Plano de Apresentação” – todos os campos obrigatórios devem ser preenchidos.



d) No icampo “Membros” – devem ser inseridos os membros da comissão organizadora. Todos devem ter o cadastro no sistema SigFapes.

e) No campo “Orçamento” – devem ser preenchidos os itens solicitados, respeitando os valores máximos (item 4.2) e os itens financiáveis (item 6.1).

8.3. O proponente deverá indicar somente uma área do conhecimento para avaliação da proposta no item 01 do Formulário 2I.A. Em casos de eventos com caráter multidisciplinar, deverá ser escolhida a principal área afim à proposta. A escolha de mais de uma área implicará na inabilitação da proposta.

9. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SIGFAPES

9.1. Cada proposta deverá ser submetida à FAPES individualmente por seu coordenador, via Sistema de Informação e Gestão da FAPES - SigFapes (www.sigfapes.es.gov.br), com login e senha próprios.

9.2. A inscrição de cada proposta se dará em duas etapas:

a) Fase 1: Cadastramento do cadastro online do coordenador e de todos os membros da comissão organizadora do respectivo evento no Sistema SigFapes.

b) Fase 2: Preenchimento da proposta online pelo coordenador e carregamento (*upload*) dos documentos obrigatórios (conforme **Anexo I**) no sistema.

9.2.1. Fase 1: para coordenador e todos os membros da comissão organizadora

a) acessar www.sigfapes.es.gov.br;

b) para novo Cadastro, clicar em “Não sou cadastrado”, preencher todos os dados e incluir o link para acesso ao CV Lattes;

c) para atualização de cadastro, inserir login (CPF) e senha, atualizar o cadastro;

d) inserir os documentos pessoais (CPF, RG, comprovante de residência atualizado dentre os últimos 6 meses, cópia do currículo Lattes atualizado, cópia do diploma ou documento equivalente do curso de mais alto nível).

9.2.2. Fase 2: para coordenador

a) acessar www.sigfapes.es.gov.br;

b) em “Editais Abertos”, selecionar a linha do edital e criar uma proposta (+). Preencher todos os campos obrigatórios do formulário online;

c) Fazer o *download* do Formulário FAPES, preencher e fazer o upload da versão preenchida (versão em PDF, não necessita de assinaturas).

d) anexar cópias digitais atualizadas (em PDF) dos documentos pessoais (CPF, RG, comprovante de residência atualizado, cópia do currículo Lattes, cópia do diploma ou documento equivalente do curso de mais alto nível).

e) inserir os membros da equipe e função. Todos os membros devem estar previamente cadastrados. Cada membro deverá aceitar sua inserção na proposta pelo SigFapes para efetivar sua inclusão na proposta.



f) preencher todos os itens de orçamento solicitados, respeitando os tipos e quantidades máximas de cada item previstos no edital. **ATENÇÃO: todo o orçamento deverá ser justificado.**

g) submeter a proposta após verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como “erro”.

9.3. Cada coordenador de evento poderá apresentar **SOMENTE** uma proposta no presente Edital.

9.4. **As propostas deverão ser submetidas no sistema até as 17h59, horário de Brasília, da data limite de submissão** (item 7 do edital). Após esse prazo o sistema fechará e não receberá propostas. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

9.5. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma. Assim, recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que a FAPES não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico.

9.6. O proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes forem necessárias e acessá-la novamente a partir do menu “**Minhas Propostas/Inscrições em Edição**”. Atente-se para não criar mais de uma proposta para o mesmo edital e descentralizar as informações.

9.7. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

9.7.1. Se após a submissão da proposta o proponente detectar alguma alteração que gostaria de realizar, deverá ser solicitada à FAPES a reversão do enquadramento de sua proposta, por meio do e-mail editais.duvidas@fapes.es.gov.br, desde que o prazo limite para submissões ainda esteja vigente.

9.8. O conteúdo e a integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador da proposta.

10. HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A análise da habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da FAPES, e se baseará na análise documental da proposta e atendimento aos seguintes critérios do presente edital:

- a) finalidade (item 1);
- b) valor máximo da proposta (item 4.2);
- c) área do conhecimento da proposta (item 8.3);
- d) requisitos do proponente para cada Faixa (itens 1.2 e 2.2 do **Anexo I**);
- e) documentos obrigatórios para cada Faixa (itens 1.5 e 2.5 do **Anexo I**).



11. SELEÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas habilitadas serão avaliadas por um Comitê Julgador, composto por membros das Câmaras de Assessoramento da FAPES, de pelo menos 06 (seis) áreas do conhecimento, sob a coordenação da Diretoria Técnico-Científica e de Inovação da FAPES, e segundo os critérios estabelecidos nos itens 1.6 e 2.6 do **Anexo I**.

11.2. A Diretoria Executiva da FAPES apreciará as propostas analisadas pelo Comitê, podendo aplicar cortes orçamentários em relação à proposta original, se for necessário, e emitirá a decisão sobre sua aprovação. As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente.

11.3. Será elaborada uma lista de propostas aprovadas, por Faixa, com os respectivos valores e lista de suplentes, quando for o caso, assim como a lista de propostas desclassificadas e inabilitadas.

11.4. Recursos financeiros não utilizados dentro de uma faixa poderão ser utilizados na outra, em ordem decrescente de nota final.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

12.1. O aviso da divulgação do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

12.1.1. Os proponentes serão comunicados, via SigFapes, a data em que será publicado o aviso da divulgação do resultado.

12.1.2. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no SigFapes, uma vez que toda a comunicação formal será feita pelas informações fornecidas no sistema.

12.2. O resultado divulgado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

12.3. O resultado detalhado, conforme previsto no item 11.2, estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo em 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do aviso da divulgação do resultado no Diário Oficial do Espírito Santo.

13.1.1 Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 41/2011, e suas alterações, disponível na página eletrônica da FAPES.

13.1.2 Não será considerado como recurso o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, relevância, revisão de literatura e outros itens relacionados, ou de avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original.



14. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1. O julgamento dos recursos interpostos e a homologação do Resultado Final da Seleção cabem ao Conselho Científico Administrativo da FAPES (CCAF).

14.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Espírito Santo.

14.1.1. Os proponentes serão comunicados, via SigFapes, a data em que será publicado o aviso da divulgação do resultado.

14.1.2. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no SigFapes, uma vez que toda a comunicação formal será feita pelas informações fornecidas no sistema.

14.3. O resultado final com a lista das propostas aprovadas, por Faixa, em ordem decrescente de nota final, assim como as propostas inabilitadas, desclassificadas e a lista de suplentes, se for o caso, estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES.

15. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DO PROPONENTE

15.1. Para a contratação do projeto será assinado Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro (**Anexo VI**) pelo proponente e pelo Representante legal da Instituição do coordenador do projeto.

15.2. Somente será contratado o projeto cujo coordenador estiver adimplente junto à FAPES e às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, bem como na Justiça Trabalhista, no ato da contratação.

15.3. O coordenador do projeto não poderá estar afastado de suas atividades, por exemplo, em estágio pós-doutoral, para contratação do projeto, tampouco não ser residente no estado do Espírito Santo.

15.4. O cronograma para entrega de documentação e contratação da proposta será definido quando da publicação da homologação do resultado da seleção.

15.5. Para liberação dos recursos financeiros, o beneficiário deverá encaminhar à FAPES o número da conta corrente no BANESTES, indicando o número da agência bancária em nome do beneficiário.

15.6. Somente serão repassados recursos cujos coordenadores estiverem adimplentes junto à FAPES, às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal e na Justiça Trabalhista, no ato do repasse.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

16.1. O Outorgado (Coordenador) deverá encaminhar Relatório Técnico e Prestação de Contas Financeira no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES e em formulários específicos da FAPES.



17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Do coordenador do evento:

- a) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no formulário de submissão;
- b) elaborar os relatórios nos prazos estabelecidos;
- c) não se afastar de suas atividades durante a execução do projeto;
- d) fazer referência ao apoio da FAPES nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES;
- e) devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;
- f) atuar obrigatoriamente como consultor *ad hoc* da FAPES ou de suas instituições parceiras, quando solicitado.

17.2. Da FAPES:

- a) liberar os recursos na forma aprovada;
- b) acompanhar a execução da proposta na forma aprovada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.3. É de responsabilidade do coordenador a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

18.4. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 06 de junho 2017.

José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente da FAPES



ANEXO I

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS APRESENTADAS À FAPES

Além das condições estabelecidas no corpo do edital, as propostas apresentadas à FAPES estão submetidas também às condições apresentadas neste Anexo.

1. DA ORGANIZAÇÃO DAS FEIRAS REGIONAIS DE CIÊNCIAS E ENGENHARIAS (FAIXA A)

1.1. As Feiras Regionais de Ciências e Engenharias (FECIENG) deverão ser realizadas **exclusivamente** no período de **21/08/2017 a 22/09/2017**.

1.2. O proponente (coordenador do evento) deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser o Superintendente Regional de Educação e/ou servidor efetivo lotado na Superintendência Regional de Educação do Estado do Espírito Santo;
- b) não ter coordenado a realização de evento técnico-científico ou de inovação com apoio da FAPES no ano da efetiva contratação da proposta submetida neste edital, conforme o cronograma previsto no item 7 do edital;
- c) residir no estado do Espírito Santo;
- d) estar adimplente junto à FAPES na data limite de submissão da proposta.

1.3. O evento deverá atender às seguintes exigências:

- a) ter caráter técnico-científico;
- b) ter como Tema **“A Matemática está em tudo”**, de forma transversal, em consonância com o tema da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC);
- c) expor projetos de escolas estaduais, municipais, federais e privadas, sem fins lucrativos, do Espírito Santo, que contemplem uma ou mais das seguintes categorias:
 - I - Sites/aplicativos/software;
 - II - Robótica/arduino/eletrônica;
 - III - Iniciação Científica.
- d) selecionar os projetos para serem apresentados em forma de vídeo para a Feira Estadual de Ciências e Engenharia do Espírito Santo (FECIENG-ES);
- e) ter duração máxima de 03 (três) dias, contínuos ou não.

1.4. A instituição executora deverá ser a Secretaria de Estado da Educação por meio das Superintendências Regionais de Educação, localizadas no estado do Espírito Santo.

1.5. Os documentos para inscrição da proposta são:

- a) Formulário FAPES 21.A – Organização de Eventos (**Anexo II**);
- b) Declaração de formalização de parcerias, patrocínios e/ou apoio (**Anexo III**).



1.6. A proposta será avaliada por um Comitê Julgador, composto por membros das Câmaras de Assessoramento da FAPES, de pelo menos 06 (seis) áreas do conhecimento, sob a coordenação da Diretoria Técnico-Científica e de Inovação da FAPES, segundo os critérios abaixo:

CRITÉRIOS		PESO
A	Quantitativo de parcerias, patrocínios e/ou apoio firmados	4,0
B	Relevância técnico-científica da proposta	3,0
C	Relevância para a popularização da Ciência	3,0
TOTAL		10,0

1.7. Os critérios acima estabelecidos terão variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos cada.

1.8. Os parâmetros da avaliação estão definidos no **Anexo IV**.

1.9. Propostas com pontuação inferior a 60,0 (sessenta) pontos serão desclassificadas.

1.10. Havendo empate na nota final, serão considerados os critérios “A”, “C” e “B” do item 1.6, nesta ordem, até que se configure o desempate.

2. DA ORGANIZAÇÃO DOS DEMAIS EVENTOS DA 14ª SEMANA ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (FAIXA B)

2.1. Os eventos deverão ser realizados durante o período de **21/08/2017 a 30/11/2017**, como parte das atividades da Semana Nacional da Ciência e Tecnologia (SNCT).

2.2. O proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser profissional de nível superior;
- b) ter vínculo celetista ou estatutário com instituição de ensino, pesquisa ou desenvolvimento, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;
- c) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- d) residir no estado do Espírito Santo;
- e) estar adimplente junto à FAPES na data da submissão da proposta.

2.3. O evento deverá atender às seguintes exigências:

- a) ter caráter técnico-científico;
- b) ser realizado durante o período de **21/08/2017 a 30/11/2017**, com foco no tema “**A Matemática está em tudo**”, definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC);
- c) ter duração máxima de 03 (três) dias, contínuos ou não;
- d) as atividades apoiadas devem ocorrer no estado do Espírito Santo.



2.4. A instituição executora deverá ser instituição de ensino superior, pesquisa ou desenvolvimento, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo.

2.5. Os documentos para inscrição da proposta são:

- a) Formulário FAPES 21.A – Organização de Eventos (**Anexo II**);
- b) cópia do currículo *Lattes* do proponente;
- c) Declaração de anuência da Comissão Organizadora da 14ª Semana Estadual de Ciência e Tecnologia, a ser retirada na Gerência de Educação Profissional e Inovação da SECTI;
- d) Declaração de formalização de parcerias, patrocínios e/ou apoio (**Anexo III**).

2.6. A proposta será avaliada por um Comitê Julgador, composto por membros das Câmaras de Assessoramento da FAPES, de pelo menos 06 (seis) áreas do conhecimento, sob a coordenação da Diretoria Técnico-Científica e de Inovação da FAPES, segundo os critérios abaixo:

CRITÉRIOS		PESO
A	Produção técnico-científica ou experiência do proponente em divulgação e difusão da ciência	1,0
B	Relevância técnico-científica da proposta	2,0
C	Abrangência do evento	3,0
D	Relevância para o desenvolvimento do Estado	2,0
E	Periodicidade do evento	1,0
F	Plano de divulgação e difusão	1,0
TOTAL		10,0

2.7. Os critérios acima estabelecidos terão variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos cada.

2.8. Os parâmetros da avaliação estão definidos no **Anexo V**.

2.9. Propostas com pontuação inferior a 60,0 (sessenta) pontos serão desclassificadas.

2.10. Havendo empate na nota final, serão considerados os critérios “C”, “A”, “B”, “D”, “E” e “F” do item 2.6, nesta ordem, até que se configure o desempate.



ANEXO II

FORMULÁRIO 21.A
PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO

ITEM 01 – DADOS GERAIS DA PROPOSTA

Modalidade: <input type="checkbox"/> Técnico-científico	Período do Evento: ___/___/___ a ___/___/___
Faixa: <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B	Local de Realização: _____
Área do conhecimento (assinalar somente uma):	
<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências da Vida <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra	<input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Engenharias <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes

ITEM 02 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo:		CPF:
Identidade:	Órgão Expedidor/Estado:	Data Expedição:
PROPONENTE		
Venho solicitar a inscrição da presente proposta conforme estabelecido no presente formulário, em atendimento ao Edital xx/201x. Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pela FAPES para concessão de financiamento para organização de eventos, assim como assumo o compromisso de cumprí-las.		
Local	Data	Assinatura do Proponente
(Não é necessário assinar para submissões online)		

ITEM 03 – DADOS DA INSTITUIÇÃO DO PROPONENTE

Instituição:		
Unidade:	Setor/Departamento :	
CEP:	Telefone 1: ()	Telefone 2: ()
Nome do representante da instituição:		

ITEM 04 – DADOS DA PROPOSTA

Título do Evento:



Instituição/Associação Proponente:	
Local de Realização do evento:	Período de Realização:

EQUIPE ORGANIZADORA (todos devem estar cadastrados no SigFapes e inseridos na equipe da proposta online)		
Nome	Titulação	Link de acesso ao CV Lattes

ITEM 05 – DADOS DO EVENTO
<p>JUSTIFICATIVA (Importância para o Estado, para a instituição/associação e na trajetória do grupo de pesquisa/comunidade escolar) Utilizar quantas linhas forem necessárias.</p>
<p>RELEVÂNCIA (Introdução com delineamento do tema, defesa da relevância técnico-científica, assim como os resultados esperados) Utilizar quantas linhas forem necessárias.</p>
<p>OBJETIVOS (Descrever os objetivos gerais e específicos do evento proposto) Utilizar quantas linhas forem necessárias.</p>
<p>DADOS GERAIS DO EVENTO (Formato, cidade, local, período de realização, <u>forma de divulgação</u>, características dos conferencistas convidados, etc.) Utilizar quantas linhas forem necessárias.</p>
<p>LOGÍSTICA DO EVENTO (Municípios participantes e as facilidades do local da realização do evento, tais como: esquema de instalação, de alimentação e de deslocamento dos convidados e participantes) Utilizar quantas linhas forem necessárias.</p>
<p>SELEÇÃO DOS TRABALHOS (Critérios para seleção dos trabalhos, da equipe de julgamento e operacionalização) Utilizar quantas linhas forem necessárias.</p>

**ABRANGÊNCIA**

(público alvo e abrangência do evento: descrever a característica dos participantes do evento, e previsão em quantidade).

Utilizar quantas linhas forem necessárias.

RELAÇÃO DOS CONFERENCISTAS/PESQUISADORES CONVIDADOS (se houver)

Nome	Titulação	Link de acesso ao CV Lattes

ITEM 06 – PROGRAMAÇÃO PREVISTA DO EVENTO

(apresentar a programação, mesmo que prévia, do evento)

Data	Horário	Atividade



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARCERIAS, PATROCÍNIOS E/OU APOIOS FIRMADOS

Declaro que (**NOME DO PARCEIRO ou EMPRESA**) firmou parceria com (**SUPERINTENDÊNCIA ou COORDENADOR DA PROPOSTA**) na forma de (**PARCERIA, PATROCÍNIO e/ou APOIO**), dispondo dos seguintes recursos (**FINANCEIROS OU EM BENS E SERVIÇOS E DESCREVÊ-LOS**), necessários para a realização da (**NOME DO EVENTO**).

Local e data.

Assinatura e/ou carimbo do Parceiro/Representante legal da Empresa

Assinatura e carimbo do Coordenador da proposta



ANEXO IV

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA
(FAIXA A)**

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ORGANIZAÇÃO DAS FEIRAS REGIONAIS DE CIÊNCIAS E ENGENHARIAS - FECIENG 2017		
Proponente:		
Instituição:		
Título do Evento:		
Área do Conhecimento:		
ANÁLISE DE MÉRITO		
1. Quantitativo de parcerias, patrocínios e/ou apoios firmados:	Peso 4,0	0,0
Acima de 6	10 pontos	
5 ou 6	8 pontos	
3 ou 4	6 pontos	
1 ou 2	3 pontos	
Nenhuma	0 ponto	Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
2. Relevância técnico-científica da proposta:	Peso 3,0	0,0
2.1. Importância do evento para a área de conhecimento:		
Ótima	5 pontos	
Boa	4 pontos	
Regular	3 pontos	
Ruim	2 pontos	
Nenhuma	0 ponto	Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
2.2. Atualidade, importância e transversalidade do evento:		
Ótima	5 pontos	
Boa	4 pontos	
Regular	3 pontos	
Ruim	2 pontos	
Nenhuma	0 ponto	Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
3. Relevância para a Popularização da Ciência:	Peso 3,0	0,0
Ótima	10 pontos	
Boa	8 pontos	
Regular	6 pontos	
Ruim	4 pontos	
Nenhuma	0 ponto	Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
	NOTA FINAL:	0,0
OBS.: Somente serão apoiadas as propostas com pontuação igual ou superior a 60 pontos.		



Principais aspectos positivos	
Principais aspectos negativos	
Comentários	
<p>TERMO DE SIGILO - Declaramos não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometemo-nos a manter sob sigilo todas as informações constantes deste processo, em particular, a nossa condição de consultores e o teor deste parecer.</p>	
Membros	Assinatura
Vitória-ES, ___/___/___	



ANEXO V

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA
(FAIXA B)**

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO – DEMAIS EVENTOS DA 14ª SEMANA C&T		
Proponente:		
Instituição:		
Título do Evento:		
Área do Conhecimento:		
ANÁLISE DE MÉRITO		
1. Produção técnico-científica:	Peso 1,0	0,0
1.1. Qualidade e regularidade da produção do proponente (<u>número de artigos completos, livros e capítulos de livro</u>) e de difusão da ciência (<u>organização e participação de eventos</u>) no período de 2012 a 2017:		
19 ou mais	10 pontos	
17 a 18	9 pontos	
15 a 16	8 pontos	
13 a 14	7 pontos	
11 a 12	6 pontos	
9 a 10	5 pontos	
7 a 8	4 pontos	
5 a 6	3 pontos	
3 a 4	2 pontos	
1 a 2	1 ponto	
Nenhuma	0 ponto	Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
2. Relevância técnico-científica da proposta:	Peso 2,0	0,0
2.1. Importância do evento para a área de conhecimento:		
Ótima	5 pontos	
Boa	4 pontos	
Regular	3 pontos	
Ruim	2 pontos	
Nenhuma	0 ponto	Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
2.2. Atualidade, importância e transversalidade do evento:		
Ótima	5 pontos	
Boa	4 pontos	
Regular	3 pontos	
Ruim	2 pontos	
Nenhuma	0 ponto	Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>



3. Abrangência do evento:	Peso 3,0	0,0
3.1. Programação:		
Ótima	5 pontos	Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
Boa	4 pontos	
Regular	2 pontos	
Ruim	1 ponto	
3.2. Abrangência do evento (público-alvo):		
Alunos e pesquisadores nacionais e estrangeiros	5 pontos	Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
Alunos e pesquisadores nacionais	4 pontos	
Alunos e pesquisadores locais	3 pontos	
Somente alunos	2 ponto	
4. Relevância para o desenvolvimento do Estado:	Peso 2,0	0,0
4.1. Contribuição do evento para o desenvolvimento da ciência e tecnologia do Espírito Santo:		
Ótima	10 pontos	Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
Boa	8 pontos	
Regular	6 pontos	
Ruim	2 pontos	
Nenhuma	0 ponto	
5. Periodicidade do evento:	Peso 1,0	0,0
Realizado mais de 5 vezes antes	10 pontos	Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
Realizado de 4 a 5 vezes antes	8 pontos	
Realizado de 1 a 3 vezes antes	5 pontos	
Nunca realizado antes	1 ponto	
6. Plano de divulgação e difusão:	Peso 1,0	0,0
Ótimo	10 pontos	Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
Bom	8 pontos	
Regular	5 pontos	
Ruim	0 ponto	
	NOTA FINAL:	0,0
OBS.: Somente serão apoiadas as propostas com pontuação igual ou superior a 60 pontos.		
Principais aspectos positivos		
Principais aspectos negativos		



Comentários

TERMO DE SIGILO - Declaramos não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometemo-nos a manter sob sigilo todas as informações constantes deste processo, em particular, a nossa condição de consultores e o teor deste parecer.

Membros	Assinatura
Vitória-ES, ___/___/___	

**ANEXO VI****TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº ____/____
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICO E FEIRAS REGIONAIS DE CIÊNCIAS E ENGENHARIAS
(FECIENG) DURANTE A 14ª SEMANA ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA****EDITAL FAPES Nº 02/2017
PROCESSO Nº ____/____****IDENTIFICAÇÃO****PROCESSO:****FAIXA:** () A - Feiras Regionais de Ciências e Engenharias (FECIENG): **21/08/2017 a 22/09/2017**() B - 14ª Semana Estadual de Ciência e Tecnologia: **21/08/2017 a 30/11/2017****PARTÍCIPIES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 731/2013, adiante designada simplesmente **FAPES**, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1.080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, CEP: 29.066-380, Vitória/ES, matriculada no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, neste ato representada pelo Diretor Presidente, JOSÉ ANTONIO BOF BUFFON, inscrito no CPF sob o nº 653.608.427-68, nomeado pelo Decreto 047-S, de 01 de janeiro de 2015, e pela Diretora Administrativo-financeira, MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA, inscrita no CPF sob o nº 557.527.137-49, nomeada pelo Decreto nº 092-S, de 05 de janeiro de 2015;

OUTORGADO: _____, coordenador do evento, portador da CI nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, vinculado à INSTITUIÇÃO _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, ES.

Resolvem celebrar o presente Instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como com os demais Instrumentos normativos pertinentes à matéria, em conformidade com as Resoluções do CCAF nºs 45/2011, 83/2013, 122/2014 e 123/2014, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Instrumento tem por objeto o apoio financeiro à organização do evento técnico-científico de curta duração, aprovado na forma do Edital FAPES nº 02/2017.

Subcláusula primeira. O período para a realização do evento será o correspondente à faixa acima indicada, sendo vedada sua modificação.

Subcláusula segunda. O evento será desenvolvido sob a coordenação e a integral responsabilidade do OUTORGADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS: A FAPES se compromete a repassar ao OUTORGADO o valor global, conforme planilha orçamentária aprovada, anexa a este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, Fonte: 0159, Atividade: 195730017.2123, Elemento de Despesa: 339020.



CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda serão repassados ao OUTORGADO em parcela única, depositados em conta corrente do Banestes aberta pelo OUTORGADO em seu nome e da FAPES, após a assinatura e publicação deste Instrumento, em até 5 (cinco) dias úteis da abertura da conta bancária.

Subcláusula primeira. Constitui fator impeditivo à liberação da parcela a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica, do OUTORGADO com a FAPES, com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

Subcláusula segunda. Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira somente poderão ser incorporados ao valor do apoio na forma prevista na Resolução CCAF nº 123/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES: Ficam estabelecidas entre as partes as seguintes condições e obrigações:

I - DA FAPES

- a) Liberar os recursos destinados à execução da proposta, na forma aprovada; e
- b) acompanhar e avaliar a execução da proposta aprovada, mediante análise dos relatórios técnico e financeiro, entregues na prestação de contas.

II - DO OUTORGADO

- a) Encaminhar à FAPES o número da agência bancária, conta corrente no BANESTES (Banco do Estado do Espírito Santo S.A.), para recebimento dos recursos financeiros a serem transferidos na forma deste Instrumento, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a sua utilização;
- b) utilizar a conta da qual trata a alínea anterior, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste Instrumento;
- c) movimentar a conta somente por meio de cheques nominativos aos favorecidos, ou pela utilização do cartão administrativo de débito do BANESTES, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento;
- d) efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES (Resolução CCAF nº 123/2014);
- e) aplicar imediatamente os recursos depositados na conta corrente de que trata a alínea “a” em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;
- f) aplicar os recursos repassados, única e exclusivamente, no evento objeto deste Instrumento, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;
- g) depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste Instrumento, no BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A, na conta corrente nº 12380606, agência nº 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do objeto deste Instrumento e tomar as seguintes providências:
 - 1 - comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado para o depósito, com a identificação do número do processo, ao setor de Prestação de Contas da FAPES;
 - 2 - juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação do Relatório Financeiro Final;
- h) autorizar o BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A formalmente a:
 - 1 - permitir a FAPES transferir os recursos financeiros do projeto aos cofres públicos, em caso de morte do OUTORGADO ou ainda, por motivo de força maior, devidamente comprovada;
 - 2 - entregar diretamente à FAPES, os extratos da conta citada na alínea “a”, sempre que solicitado;
- i) apresentar nos prazos que forem determinados informações e/ou documentos adicionais à FAPES, sempre que solicitado;



- j) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a FAPES;
- k) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- l) apresentar os resultados do evento em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela FAPES;
- m) cooperar com a FAPES e suas instituições parceiras sempre que solicitado;
- n) atuar obrigatoriamente como consultor ad hoc da FAPES ou de suas instituições parceiras, quando solicitado;
- o) cumprir integralmente todas as atividades previstas na proposta aprovada;
- p) não estar afastado para a realização de pós-doutorado ou pós-graduação durante a execução do evento;
- q) elaborar os relatórios no prazo estabelecido;
- r) comunicar à FAPES eventual alteração de data de realização do evento;
- s) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPES nas formas de divulgação do evento que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- t) manter-se adimplente com a FAPES e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, e com a Justiça Trabalhista, durante toda a vigência deste Instrumento;
- u) devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES: É vedado ao OUTORGADO:

- I - utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis.
- II - efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas;
- III - utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;
- IV - transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;
- V - executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;
- VI - efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
- VII - efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do evento;
- VIII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- IX - atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO: Fica o OUTORGADO obrigado a mencionar o apoio da FAPES nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro.

Subcláusula única. Deve constar nos trabalhos e atividades, nos impressos em geral e nas publicidades relativas a eles, a logomarca **FAPES**, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.



CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O OUTORGADO deverá encaminhar à FAPES a Prestação de Contas, contendo os relatórios, técnico e financeiro, apresentados em formulários específicos da FAPES, acompanhados dos documentos pertinentes, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do término da vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES: Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - a proposta e a planilha orçamentária na forma aprovada pela FAPES;
- II - o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas (Resolução CCAF nº 123/2014);
- III - as demais resoluções citadas no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES: As condições estabelecidas no presente ajuste poderão ser alteradas dentro do prazo de vigência deste Instrumento, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas, sendo efetivadas por termo de apostilamento, desde que aceitas pela Diretoria Executiva da FAPES.

Subcláusula única. Fica vedada a alteração do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob a pena da nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, mediante prévia e expressa comunicação, formalizada por escrito e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, quando não houver minuta padronizada a ser utilizada, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, ficando o OUTORGADO obrigado a restituir os recursos repassados, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, caso:

- I - não tenha sido executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados;
- II - não tenha sido apresentada a prestação de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo;
- III - os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa;
- IV - não tenham sido cumpridas as demais exigências deste Contrato.

Subcláusula primeira. Em caso de impugnação de despesa será considerada para efeito de atualização monetária e o acréscimo dos juros legais, a data da realização da despesa.

Subcláusula segunda. Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta Cláusula, poderá o OUTORGADO ser suspenso do direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES.

Subcláusula terceira. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá início de vigência na data de sua assinatura e término em 30 (trinta) dias após a data do último dia do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória – Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.



E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPES, sendo disponibilizada eletronicamente para as demais partes na página do SIGFAPES, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Vitória, _____ de _____ de _____.

José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente / FAPES

Maria Tereza Colnaghi Lima
Diretora Administrativo-financeira / FAPES

_____ Nome _____
Outorgado/Coordenador do Evento

_____ Nome _____
Instituição de Vínculo

Testemunhas:

Nome:

CI:

Nome:

CI: